RESOLUÇÃO (UE) 2021/1612 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 29 de abril de 2021

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) para o exercício de 2019

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) para o exercício de 2019,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o Anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0071/2021),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) (a «Agência») para o exercício de 2019 foi de 18 267 682 EUR, o que representa um aumento de 75,37 % em relação a 2018, principalmente devido a uma alteração da comunicação de informações sobre os pontos financeiros relacionados com acordos de delegação e contribuição de caráter plurianual; que cerca de metade do orçamento da Agência é financiada por uma contribuição da União e a outra metade por receitas afetadas provenientes de projetos;

B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2019 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Regista com agrado que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2019 resultaram numa taxa de execução orçamental de 99,90 %, o que representa um aumento de 1,93 % relativamente a 2018; regista que a taxa de execução das dotações para pagamentos foi de 89,32 %, o que representa um aumento de 12,81 % relativamente ao ano anterior;

Desempenho

2. Congratula-se com o facto de a Agência utilizar indicadores-chave de desempenho para melhorar a sua gestão orçamental e medir as suas atividades de formação e o impacto que estas têm, em especial o grau de satisfação dos participantes, a fim de avaliar o valor acrescentado que estas atividades proporcionam;

3. Relembra à Agência que deve rever e atualizar com regularidade o seu sistema de medição do desempenho e os indicadores-chave de desempenho para assegurar a eficiência do seu contributo e dos seus conhecimentos especializados a nível da União; incentiva a Agência a analisar cuidadosamente os resultados e a utilizá-los para melhorar a sua estratégia e a planificação de atividades;

4. Regista com satisfação que a Agência cumpriu com êxito o seu mandato e que, em alguns casos, superou os objetivos fixados no seu programa de trabalho para 2019;

5. Salienta o papel da Agência na informação dos peritos nacionais no domínio policial sobre as evoluções mais recentes nos domínios da segurança, da aplicação da lei e da troca de informações e na facilitação da partilha das boas práticas;

6. Manifesta a sua satisfação com o facto de as atividades de formação da Agência estarem estreitamente alinhadas com os requisitos expressos pelos grupos do ciclo de políticas da UE EMPACT, ao mesmo tempo que foi garantido o contributo técnico dos Estados-Membros, da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol), da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust), da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, da Rede Europeia de Formação Judiciária, da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo e de outras partes interessadas;

([1]) JO C 107 de 31.3.2020, p. 96.

7. Congratula-se com o facto de, em 2019, a Agência ter realizado 327 ações de formação que contaram com a participação de 34 723 agentes policiais; manifesta igualmente a sua satisfação pelo facto de mais 28 estudantes terem concluído o Programa Comum de Mestrado Europeu (EJMP);

8. Regista que a Agência contratou um prestador externo para avaliar o processo e o impacto do exercício-piloto de avaliação das necessidades estratégicas de formação da UE (EU-STNA) para preparar a próxima fase do plano estratégico em 2019, a fim de lançar a nova UE-STNA em 2021;

9. Constata que a Agência identificou a cibercriminalidade como a sua principal prioridade para os próximos anos e que a Academia da CEPOL em matéria de Cibercriminalidade (CCA), acolhida nas instalações do Centro Internacional de Formação da Hungria, foi criada em 2019, fornecendo uma plataforma totalmente configurada para formar simultaneamente até 100 participantes;

10. Congratula-se com o facto de a Agência continuar a cooperar estreitamente com a rede de agências no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos, e com as agências que a compõem, incluindo, nomeadamente, a Europol e a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira; assinala que estas partilham atividades de formação e organizam cursos em conjunto; observa que a Agência coopera ativamente com o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT), partilhando instalações e apoiando os procedimentos de recrutamento e adjudicação de contratos; regista que a Agência subcontratou os serviços de contabilidade à Comissão em outubro de 2014; incentiva a Agência a procurar ativamente uma cooperação mais ampla e alargada com os órgãos, organismos e agências da União;

11. Exorta a Agência a continuar a reforçar a cooperação e o intercâmbio de boas práticas com outros órgãos, organismos e agências da União, a fim de melhorar a eficiência no que respeita aos recursos humanos, à gestão de edifícios, aos serviços informáticos e à segurança;

12. Observa que, na sequência da avaliação externa periódica quinquenal concluída em janeiro de 2016, relativamente à qual a Agência teve de aplicar medidas corretivas, tinham de estar concluídas 32 ações em resposta a 17 recomendações até ao final de 2018; assinala que, desde a adoção do plano de ação, 31 ações foram concluídas até 2020 e que a ação pendente está relacionada com o desenvolvimento da plataforma de aprendizagem eletrónica da Agência (LEED);

Política de pessoal

13. Destaca que, em 31 de dezembro de 2019, o quadro do pessoal estava preenchido a 93,75 %, com 30 agentes temporários nomeados para 32 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação com 32 lugares autorizados em 2018); observa que, além disso, 17 agentes contratuais e 5 peritos nacionais destacados trabalharam para a Agência em 2019;

14. Salienta que, em 2019, a Agência recebeu um elevado número de candidaturas aos programas que propõe; sublinha que a Agência só conseguiu satisfazer 47 % dessa procura do programa de intercâmbio e teve de rejeitar 55 % dos candidatos a um curso sobre atividades no domínio da cibercriminalidade devido à escassez de recursos humanos; insta a Comissão e os colegisladores a continuarem a dialogar com a Agência no processo de afetação de recursos orçamentais, a fim de colmatar as lacunas de pessoal e permitir que a Agência execute plenamente o seu mandato;

15. Observa que o equilíbrio de género foi quase alcançado em 2019 entre os quadros superiores (2 homens e 1 mulher); manifesta, contudo, a sua preocupação pelo facto de não existir equilíbrio de género entre os membros do conselho de administração (20 homens e 8 mulheres); solicita à Comissão e aos Estados-Membros que tenham em conta a importância de assegurar o equilíbrio de género nas nomeações dos membros do conselho de administração da Agência;

16. Verifica que, na sequência da transferência da Agência do Reino Unido para a Hungria e da consequente aplicação de um coeficiente de correção salarial mais baixo, a rotação de pessoal foi elevada e o equilíbrio geográfico nem sempre foi assegurado, dado que diminuíram as candidaturas de Estados-Membros que não o país de acolhimento; constata que, em 2019, a Agência continuou a receber um número significativo de candidaturas de cidadãos húngaros e que os nacionais do Estado-Membro de acolhimento continuaram a estar sobrerrepresentados no total de efetivos; observa com agrado que, em 2019, a fim de reduzir a elevada rotação de pessoal, a Agência continuou a aplicar medidas de retenção do pessoal e de continuidade das atividades, tendo, por exemplo, contratado vários agentes temporários e peritos nacionais destacados, na pendência da conclusão do recrutamento de pessoal estatutário, prosseguido a reclassificação do pessoal e das funções e mantido as disposições sociais (por exemplo, a escolarização dos filhos do pessoal), o teletrabalho e o horário flexível;

17. Destaca as dificuldades enfrentadas pela Agência no recrutamento e retenção de pessoal qualificado; sublinha que os coeficientes de correção variam significativamente de um Estado-Membro para outro, o que tem um impacto grave na capacidade das agências situadas em Estados-Membros com coeficientes de correção mais baixos para recrutar e manter pessoal e peritos; insta a Comissão a ponderar a possibilidade de estabelecer coeficientes de correção diferentes com base numa avaliação regional e não nacional; salienta que, normalmente, a sede das agências localizadas em Estados-Membros com coeficientes de correção mais baixos se situam na capital, onde o custo de vida e de subsistência é significativamente mais elevado do que noutras partes do país;

18. Incentiva a Agência a prosseguir o desenvolvimento de um quadro estratégico de longo prazo em matéria de recursos humanos que contemple o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, a orientação profissional ao longo da vida e a progressão na carreira, o equilíbrio de género, o teletrabalho, o equilíbrio geográfico e o recrutamento e a integração de pessoas com deficiência;

19. Relembra a sugestão do Tribunal em 2018 no sentido de que os anúncios de abertura de vagas sejam também publicados no sítio Web do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, a fim de aumentar a publicidade e evitar elevados custos de tradução; observa que a Agência publica todas as suas vagas no seu próprio sítio Web, nas redes sociais e na plataforma de emprego interagências desenvolvida pela Rede de Agências da UE; solicita à Agência que tome as medidas adequadas e informe a autoridade de quitação sobre as medidas tomadas para publicar os anúncios de abertura de vagas no sítio Web do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal;

20. Congratula-se com os esforços da Agência para criar um ambiente e uma cultura de trabalho mais diversificados e inclusivos através de ações em prol das pessoas com deficiência; solicita à Agência que avalie as possibilidades de aprofundar e integrar os princípios da igualdade de oportunidades no recrutamento, na formação, no desenvolvimento profissional e nas condições de trabalho, bem como de sensibilizar o pessoal para esses aspetos; solicita à Agência que pondere possíveis melhorias e modificações razoáveis dos seus edifícios, nomeadamente no que se refere ao acesso e a equipamento de escritório adequado, para as pessoas com mobilidade reduzida ou outras deficiências;

Adjudicação de contratos

21. Relembra, com base no relatório do Tribunal de 2018, que a Agência ainda não tinha utilizado todos os instrumentos lançados pela Comissão para introduzir uma solução única para o intercâmbio eletrónico de informações com terceiros que participem em procedimentos de adjudicação de contratos públicos (sistema eletrónico de contratação pública); observa com satisfação que a Agência introduziu a faturação eletrónica e os concursos eletrónicos em 2018 e a apresentação eletrónica de propostas em 2019, implementando assim plenamente a contratação pública eletrónica;

22. Assinala que, em 2018, a Agência adjudicou um contrato-quadro para a organização de viagens para o seu próprio pessoal e para os participantes em ações de formação, sem solicitar uma explicação do proponente vencedor para o valor anormalmente baixo da sua proposta; reconhece que a Agência alterou a sua política para assegurar documentação adequada sobre os (potenciais) preços anormalmente baixos de uma proposta vencedora, incluindo um parágrafo específico para solicitar e analisar as razões das propostas suscetíveis de serem anormalmente baixas;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses, ética e transparência

23. Toma nota das medidas em curso e dos esforços envidados pela Agência para assegurar a transparência e a prevenção e gestão de conflitos de interesses, bem como para garantir a proteção dos denunciantes de irregularidades; manifesta a sua satisfação pelo facto de a Agência ter criado e aplicado um Código de Conduta Administrativa e orientações em matéria de denúncia de irregularidades em 2019 e regista com agrado que as declarações de interesses e os CV dos membros do conselho de administração e dos quadros superiores são publicados no sítio Web da Agência; regista com satisfação que, em 2019, o conselho de administração aprovou decisões de execução em matéria de denúncia de irregularidades, bem como de criação de um comité do pessoal;

24. Sublinha que o atual quadro deontológico aplicável às instituições, aos órgãos, aos organismos e às agências da União apresenta inconvenientes consideráveis devido à sua fragmentação e à falta de coerência entre as disposições existentes; salienta que esses problemas devem ser tratados através da criação de um quadro deontológico comum que assegure a aplicação de elevados padrões éticos a todas as instituições, órgãos e organismos da União;

25. Realça que alguns funcionários preenchem declarações de ausência de conflitos de interesses e disponibilizam autoavaliações relativamente ao respeito dos padrões de ética; salienta, no entanto, que essas declarações sob compromisso de honra e autoavaliações não são suficientes e que, por conseguinte, é necessário um controlo adicional;

Controlos internos

26. Regista que, em 2019, a Agência empreendeu um exercício interno de avaliação dos seus sistemas de controlo interno, concluindo que estes foram efetivamente aplicados e que apenas são necessárias pequenas melhorias;

27. Observa que, de acordo com o relatório do Tribunal, numa ocasião, foi aprovada no sistema de contabilidade de exercício (ABAC) uma autorização orçamental de 180 000 EUR por um gestor orçamental indevidamente autorizado, pelo que a Agência deve assegurar a coerência entre os direitos de autorização no ABAC e a decisão escrita assinada pelo diretor executivo; regista, com base na resposta da Agência, que o incumprimento identificado foi documentado através do registo de exceções, juntamente com ações de melhoria, a fim de reforçar os controlos sobre os direitos no ABAC; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre as medidas de melhoria aplicadas e a evitar quaisquer situações futuras em que as autorizações orçamentais sejam aprovadas por pessoal sem a devida autorização, bem como a assegurar a plena conformidade com todos os princípios da boa execução orçamental;

28. Lamenta que, de acordo com o relatório do Tribunal, noutra ocasião, tenha sido assinado um contrato-quadro de um valor de 100 000 EUR por um gestor orçamental cuja autorização para assumir compromissos jurídicos estava limitada a 60 000 EUR, e que o diretor executivo não tenha concedido subdelegações específicas durante as suas ausências, a fim de assegurar a continuidade das operações da Agência; observa, com base na resposta da Agência, que, na sequência da conclusão da auditoria, esta questão foi abordada através de uma decisão alterada sobre subdelegações, em que os limites máximos atribuídos ao gestor orçamental delegado foram aumentados a fim de melhor permitir a continuidade das operações; insta o diretor executivo a garantir a continuidade das atividades e do funcionamento em todas as circunstâncias, nomeadamente durante as ausências temporárias;

29. Observa que a Agência realizou um inquérito sobre a mobilização do pessoal em 2019 com o objetivo de medir os controlos não-técnicos (integridade, liderança, competências, abertura e motivação); regista que a Agência criou um plano de ação para aumentar a sensibilização para os controlos não-técnicos em vigor;

30. Observa que, de acordo com as conclusões da auditoria interna, a Agência não dispõe de espaço e área de escritórios suficientes para as atividades operacionais e que funciona a partir de três locais diferentes, o que coloca desafios adicionais, especialmente do ponto de vista da informática e do fluxo de trabalho dos documentos; toma nota das conversações em curso entre a Agência e o Governo húngaro no sentido de encontrar um espaço de escritórios adequado;

31. Constata que, em 2019, o Serviço de Auditoria Interna da Comissão publicou um relatório de auditoria sobre a implementação da formação, a partilha de conhecimentos e o acompanhamento dos resultados, que foi seguido de um plano de medidas corretivas que se encontra em fase de execução; toma nota de que o Serviço de Auditoria Interna formulou uma observação crítica sobre a conceção e a criação do EJMP; regista que o conselho de administração decidiu adiar a prorrogação do EJMP por um ano, a fim de permitir um procedimento de concurso público para o próximo ciclo, pelo que a prática não conforme foi interrompida;

Outras observações

32. Observa que, em fevereiro de 2017, a Agência concluiu com êxito a certificação ISO 9001:2015 do seu sistema de gestão, a fim de aperfeiçoar este sistema e melhor demonstrar o seu empenho na qualidade; regista que, com base nos resultados positivos das auditorias de acompanhamento realizadas em 2019 e no início de 2020, a Agência manteve a sua certificação;

33. Regista com satisfação que a certificação ISO 29993 foi obtida com êxito para quatro atividades residenciais essenciais e que, em 2019, foi introduzido um controlo de qualidade antes do curso para as atividades residenciais subvencionadas;

34. Assinala que a Agência tem um contrato de arrendamento prorrogável desde o início de novembro de 2019, com a duração de um ano, na Avenue de la Joyeuse Entrée, 17-21 Bruxelas, para um projeto-piloto de um gabinete de ligação em Bruxelas, a fim de facilitar o diálogo e o intercâmbio de informações com as instituições da União e as agências no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos presentes em Bruxelas;

35. Lamenta que a Agência não disponha de uma política em matéria de cibersegurança e proteção dos registos digitais na sua posse, o que, atualmente, é muito importante; regista que, em 2020, a Agência iniciou o processo de implementação do sistema avançado de gestão de registos (ARES) como sistema de gestão documental juntamente com o EIT; insta a Agência a cooperar com outros organismos, órgãos e agências da União na elaboração e aplicação de uma política de cibersegurança sólida e fiável; solicita à Agência que informe a autoridade de quitação sobre os progressos realizados na implementação;

36. Salienta a importância de aumentar a digitalização da Agência no que se refere às operações internas e aos procedimentos de gestão; sublinha que é necessário que a Agência continue a ser proativa a este respeito para evitar, a todo o custo, que haja um fosso digital entre as diferentes agências; chama a atenção, no entanto, para a necessidade de tomar todas as medidas de segurança exigidas, de modo a evitar qualquer risco para a segurança em linha das informações tratadas;

37. Congratula-se com o facto de a Agência ter adotado a estratégia global para a sua digitalização, dando resposta às suas necessidades de digitalização, com o objetivo de apresentar uma visão global a longo prazo sobre o desenvolvimento de um modelo empresarial assente na tecnologia; incentiva a Agência a continuar a desenvolver a sua estratégia de digitalização;

38. Salienta que é necessária uma abordagem complexa para tornar os sítios Web das instituições, organismos, serviços e agências da União acessíveis a pessoas com todos os tipos de deficiência, conforme previsto na Diretiva (UE) 2016/2102 ([2]), incluindo a disponibilidade das línguas gestuais nacionais; sugere que as organizações representativas das pessoas com deficiência sejam envolvidas nesse processo;

39. Observa que a Agência não efetuou uma análise exaustiva do impacto da decisão do Reino Unido de se retirar da União sobre a sua organização, as suas operações e as suas contas; assinala que o Reino Unido não participou na adoção do Regulamento (UE) 2015/2219 ([3]), tratando assim as atividades operacionais da Agência com o Reino Unido como com um país terceiro; regista que, nos termos do Regulamento (UE) 2015/2219, as atividades operacionais da Agência com países terceiros são regidas por acordos de colaboração e que esse acordo ainda não existe com o Reino Unido;

40. Observa que, em 2019, a Agência conseguiu estabelecer uma ligação com um público mais vasto, reforçando a sua presença nas redes sociais;

41. Incentiva a Agência a prosseguir a promoção do seu trabalho, da sua investigação e das suas atividades para aumentar a sua visibilidade pública;

42. Toma nota dos esforços envidados pela Agência para assegurar um local de trabalho eficaz em termos de custos e respeitador do ambiente; lamenta que a Agência não disponha de um sistema de compensação das emissões de carbono, mas reconhece, com base na resposta da Agência ao questionário normalizado, que os custos de participação num tal regime não podem ser cobertos pelos seus limitados recursos financeiros, e assinala que a Agência incentiva o seu pessoal a utilizar os transportes públicos para reduzir as emissões e pondera o reembolso dos custos do transporte público dos trabalhadores;

43. Remete, em relação a outras observações de natureza horizontal que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução de 29 de abril de 2021 ([4]) sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([2]) Diretiva (UE) 2016/2102 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativa à acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos do setor público (JO L 327 de 2.12.2016, p. 1).

([3]) Regulamento (UE) 2015/2219 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, sobre a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) e que substitui e revoga a Decisão 2005/681/JAI do Conselho (JO L 319 de 4.12.2015, p. 1).

([4]) Textos Aprovados, P9_TA(2021)0215.